LEI MUNICIPAL Nº 829/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber qqe a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as artérias públicas existentes nesta cidade e projetadas nos Loteamentos Cruz Alta e Bela Vista, com os nomes das seguintes pessoas:

de AVENIDA RAIMUNDA MARIA ARAGÃO a Avenida projetada no Loteamento Bela Vista e identificada como "Av. Nº 08";

de AVENIDA PAULO ARRUDA ARAGÃO a Avenida projetada no Loteamento Bela Vista e identificada como "Av. Nº 11";

de AVENIDADE JOÃO GLICERIO DO NASCIMENTO a Avenida identificada como "Av. Nº 14 no Loteamento Bela Vista;

de RUA MANOEL TEODORO ARACÃO a Rua projetada no Loteamento Bela Vista e identificada como "Rua Nº 31";

de RUA LUCINALVA SANTOS ARAGÃO DE SOUZA, a rua projetada no Loteamento Bela Vista e identificada como "Rua Nº 32";

de RUA VEREADOR ARTUR CLEMENTE DA SILVA a Rua projetada e situada no Loteamento Cruz Alta e identificada como "Rua Nº Q".

Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe a mandar confeccionar as placas alusivas as denominações de que trata o Art.1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 1987.

Augusto Rufino de Melo - Prefeito.